

ATA DE 27/01/2017

**Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte e sete de janeiro de dois mil e dezassete**

**Ata °2**

**A**os vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezassete, pelas 14:30 horas, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos vereadores Sr. José Manuel Ribeiro Alves, Dr.<sup>a</sup> Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques e Dr.<sup>a</sup> Natália Lopes Ramos.-----

--- Não compareceu o Vereador Dr. Nicolau Pinto Eduardo por motivo de falecimento de um familiar.-----

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 14:30 horas.-----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia.-----

**Período antes da ordem do Dia**

---Não houve interessados em intervir neste ponto.-----

***ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----***

***3- Finanças Municipais-----***

--- Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “3.265.122,00 €” (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e dois euros), dos quais “3.213.568,06€” (três milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e sessenta e oito euros e seis cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “51.553,94 €” (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três euros e noventa e quatro cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

***4 – Ratificação de despachos -----***

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho 005/2017 de 19/01/2017 do Sr. Presidente da Câmara que aprovou o pedido apresentado pela empresa Dupla Festa, Lda., com sede em Vila Velha de Ródão, de Licença Especial de Ruído para a atividade

de Karaoke, realizada nos dias 21/01/2017 e 22/01/2017, no Bar do Quiosque da Senhora D' Alagada.-----

#### **5 - Alteração aos documentos previsionais -----**

--- Foi distribuído o documento final que contempla a 2ª Alteração ao Orçamento de Despesa, no valor de 86.500,00 € (oitenta e seis mil e quinhentos euros), a 2ª Alteração ao Plano de Atividades, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) e a 2ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de 66.500,00 € (sessenta e seis mil e quinhentos euros).-----

--- A Câmara Municipal deliberou por três votos a favor e uma abstenção da Vereadora Natália Ramos aprovar a presente alteração. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

#### **6 - Condições do arrendamento dos apartamentos, sitos no antigo edifício da Maconova -----**

--- O Sr. Presidente apresentou uma proposta das condições a aplicar ao arrendamento dos apartamentos sitos no antigo edifício da Maconova e que complementam as Normas aprovadas para o arrendamento da Habitação Municipal e que ficam a fazer parte da presente ata. -----

--- A Vereadora Natália Ramos interveio referindo que do seu ponto de vista o valor da renda é acessível, mas existe um limite de idade para que as pessoas se possam candidatar, com o qual não concorda. O Sr. Vice-Presidente respondeu que para as pessoas se candidatarem, não existe nas Normas aprovadas pela câmara, um limite de idade, o que existe é um critério da “mais baixa idade do agregado familiar” como critério de desempate.-----

--- Analisada a proposta, a Câmara Municipal deliberou por três votos a favor e um voto contra, da Vereadora Natália Ramos, que justificou a sua intenção de voto por uma questão de coerência e pelos mesmos motivos que não aprovou as Normas para Habitação Municipal, aprovadas em reunião de 15/07/2016.-----

#### **7 – Cessação da cessão da exploração do Complexo Turístico de Vila Velha de Ródão -----**

Foi presente o Parecer solicitado ao consultor jurídico da Câmara Municipal, acerca da situação em que se encontra a cessão de exploração efetuada pela Câmara Municipal à

ATA DE 27/01/2017

---

Incentivos Outdoor Eventos Desportivos Unipessoal Lda., em 2012, que aqui se dá por reproduzido, passando a fazer parte da presente ata encontrando-se arquivado nos documentos que a integram. -----

Assim, atendendo a que: -----

**1** - Nos termos da cláusula 3.<sup>a</sup> do contrato, o cessionário não pode ceder a posição contratual sem prévia autorização da Câmara Municipal, sob pena de esta poder rescindir a cessão de exploração;-----

**2** - Nos termos da cláusula 15.<sup>a</sup> do contrato, a Câmara Municipal pode rescindir a todo o tempo o contrato se o cessionário não cumprir as obrigações previstas no contrato e no caderno de encargos;-----

**3** - Em 30/09/2016 a Incentivos outdoor solicitou autorização prévia para a cedência da posição contratual a favor de Vasco Fernandes;-----

**4** - Esta questão foi submetida a deliberação do executivo camarário que autorizou, desde que fosse formalizada, a cessão da posição contratual, esclarecendo-se a interpretação e o alcance do ponto 15 das “condições da cessão de exploração do complexo turístico de Vila Velha de Ródão” e se fizesse cessar o protocolo para a criação de um espaço de atividade na área do turismo ativo assinado em 18/05/2006;----

**5** - Sem que o contrato de cessão da posição contratual tivesse sido assinado e sem que as condições impostas pela Câmara Municipal fossem cumpridas, antes mesmo que a Câmara Municipal se pronunciasse, a Incentivos Outdoor cedeu o espaço ao Sr. Vasco Fernandes, entregando-lhe as chaves do complexo, estando este a explorar o alojamento e restaurante do espaço;-----

**6** - O contrato remete para as condições de cessão de exploração do complexo turístico e estas preveem, no seu ponto 15 a possibilidade de cessação do contrato a todo o tempo com aviso prévio de dois meses;-----

**7**- A alínea b) da cláusula 15.<sup>a</sup> do contrato refere que a Câmara Municipal pode rescindir o contrato a todo o tempo, sem direito a indemnização, se pelo cessionário não for dado cumprimento às restantes obrigações previstas no contrato e no caderno de encargos;---

**8** - O cessionário cedeu o espaço ao Sr. Vasco Fernandes sem autorização escrita da Câmara Municipal e sem que fossem cumpridas as condições em que o órgão executivo camarário deliberou autorizar a cessão da posição contratual;-----

**9** - Ao abrigo princípio da liberdade contratual prevista no n.º 1 do artigo 405.º do código civil, a Câmara Municipal pode cessar o contrato a todo o tempo, nos termos do ponto 15 das condições de cedência do complexo turístico, para as quais remete o contrato; ---

---A Câmara Municipal deliberou, por 3 votos a favor e uma abstenção da Vereadora Natália Ramos; -----

**a)** - pelo facto da Incentivos Outdoor ter cedido a posição contratual sem autorização escrita da Câmara Municipal, e sem cumprimento das condições em que tal cessão foi autorizada na reunião de 21/10/2016, nos termos das disposições conjugadas das cláusula 3.<sup>a</sup> e 15.<sup>a</sup> do contrato e do ponto 15 do caderno de encargos (condições da cessão de exploração do complexo turístico de Vila Velha de Ródão), rescindir o contrato de cessão de exploração celebrado com a Incentivos Outdoor Eventos Desportivos Unipessoal Lda. em 09/03/2012, sem direito a indemnização; -----

**b)** - Desta deliberação notificar a Incentivos Outdoor Eventos Desportivos Unipessoal Lda. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

--- A Sr. Vereadora Natália Ramos referiu ser do conhecimento público o que tem sido publicado nos Jornais acerca do assunto em causa, onde as partes envolvidas têm feito troca de informações e a Câmara não tem tomado posição. No entanto, continua com algumas dúvidas que gostava de esclarecer. A primeira prende-se com o que leu numa das notícias publicada no Jornal e que se prende com a existência de um alvará da câmara válido, tendo o Sr. Presidente respondido que o alvará que existe, já é antigo e é o alvará do estabelecimento. De seguida questionou se o assunto da água já estava resolvida, ao que o Sr. Presidente respondeu que nesta questão apenas tem contactado com os Incentivos Outdoor, pois é com a empresa que têm relação contratual e informou que deu entrada na Câmara um pedido para cortar o fornecimento de água à Estalagem Portas de Ródão, ao qual foi respondido se de facto pretendiam o fim do fornecimento de água, uma vez que essa situação afetaria o normal funcionamento da Estalagem e, até à presente data, não foi rececionada qualquer resposta. Por fim solicitou que lhe fosse facultado um balancete com as rendas pagas pela Empresa Incentivos Outdoor e do Bar do Cais, desde o ano anterior, para que pudesse conhecer os dados reais e responder corretamente quando questionada sobre assunto. Acrescentou que, tal como a câmara não tomava partido, apoiou o Sr. Presidente mas votou contra a entrada e o conteúdo do anterior documento presente a reunião do executivo, acerca da rescisão do contrato, colocando-se à margem da situação. Pensa que haveria ainda, por parte da

ATA DE 27/01/2017

câmara, muita coisa por esclarecer, para não serem injustos para qualquer uma das partes. O Sr. Presidente esclareceu que o que têm estado a fazer é a defender os interesses da Câmara. Nunca poderão acusar a Câmara Municipal de ser uma entidade fechada, que não esteve disponível para tentar resolver o problema e muito menos utilizar os meios de Comunicação Social para pressionar a Câmara Municipal. Se existem assuntos por resolver não é, com certeza, com a Câmara Municipal e não tem o Presidente da Câmara legitimidade para chegar à Estalagem, com as autoridades e mandar retirar quem lá estivesse.-----

--- A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Natália Ramos referiu ainda que, quanto ao Parecer Jurídico, é apenas um parecer, que não é vinculativo e, na sua opinião, não se deveria alegar o princípio da liberdade contratual, porque no contrato inicial essa parte não estava clarificada, ainda assim há efetivamente uma razão para a rescisão, pelo facto do Sr. Nuno Coelho ter cedido a posição contratual antes de ter a autorização da Câmara Municipal, que ocorreu 21/10/2016. Não concorda com a alínea j do parecer, quando refere que a Câmara tomou conhecimento de que estava outra pessoa a explorar o referido espaço, por uma informação prestada pelo Sr. Vasco Fernandes. O Sr. Presidente respondeu que a câmara está a tomar uma decisão com base num Parecer Jurídico, que teve como base toda a correspondência que entrou na Câmara Municipal e na troca de correspondência que existiu com o Sr. Nuno Coelho, no âmbito deste processo e nas deliberações do executivo. O parecer fundamenta a possibilidade de rescisão pelo incumprimento nos artigos 3º e 15ª do contrato. A Vereadora Natália Ramos acrescentou que a Câmara não deveria tomar posição a favor de qualquer das partes, devendo esperar que as mesmas resolvessem o assunto entre si, tendo o Sr. Presidente contraposto referindo que a Câmara não pode esperar que o problema seja resolvido entre as partes porque é detentora de um imóvel que está a ser explorado por uma pessoa com quem não tem qualquer relação jurídica.-----

Por fim a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Natália Ramos referiu não ter procuração de nenhuma das partes, pelo que não defendia qualquer uma delas, pelo que, não sendo o parecer jurídico vinculativo, por uma questão de cautela, abstinha-se.-----

#### **8 - Pedido de apoio para o projeto educativo do Agrupamento de Escolas -----**

--- Foi presente o documento do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão de

Solicitação Financeira para apoio ao Projeto Educativo do Agrupamento/Plano Anual de Atividades 2016/2017 daquela unidade de gestão. À data da reunião encontrava-se previsto nos documentos previsionais para 2017, na rubrica 0102/040301 (2008/A/1), um saldo de 1.800€, na rubrica 0102/040301 (2008/A/3) um saldo de 8.200€ e na rubrica 0102/040301 (sem PAM) um saldo de 7.000€.

---Analisada a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco euros) distribuído do seguinte modo:

- Para o Projeto Educativo/Projeto Curricular da UG do Pré-Escolar: € 735,00 (setecentos e trinta e cinco euros);
- Para o Projeto Educativo/Projeto Curricular da UG do 1º ciclo: € 1.500,00. (mil e quinhentos euros);
- Para os Projetos Educativos/Projeto Curricular da UG do 2º e 3º ciclo: €1.740,00 (mil setecentos e quarenta euros);
- Para atividades de reforço do Currículo/visitas de estudo (PAA) dos vários ciclos de ensino: € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- Prémios de mérito académico: € 850,00 (oitocentos e cinquenta euros);
- Verba para apoio às deslocações no âmbito do Desporto Escolar: €1.000,00 (mil euros);
- Livros de Inglês 1º Ciclo/PNL: € 600,00 (seiscentos euros);
- Materiais para apetrechamento e manutenção das Escolas: € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- Candidatura AEVVR ao POCH (Promoção do sucesso): € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- Formação do Pessoal não Docente (Contabilidade Escolar): 600,00€ (seiscentos euros).

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.

### **9 - Proposta de valor da bilheteira – Programação Cultural de Fevereiro- Casa de Artes e Cultura do Tejo**

---O Sr. Presidente deu conhecimento da informação nº003/2017, do Técnico responsável pela Casa de Artes e Cultura do Tejo, onde consta uma proposta para a

ATA DE 27/01/2017

---

venda dos bilhetes para o Concerto Miguel Gameiro e Pólo Norte - MG&PN – “O Acústico”, espetáculo que se irá realizar no próximo dia 18 de fevereiro, cujo valor proposto é de 5,00€ por bilhete. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

**10 - Pedido de isenção do pagamento de taxas (Renovação da licença de ocupação da via pública com tubos subterrâneos)**

--- O Sr. Presidente apresentou um pedido da Paper Prime, com sede na EN 241, em Vila Velha de Ródão, que solicita a renovação do Alvará nº 11/2016 referente à ocupação da via pública com tubos subterrâneos. Solicitam também a isenção das taxas devidas pela ocupação da via pública com vista à realização dos trabalhos, no valor de €15.-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido nos termos apresentados, isentando a requerente das taxas devidas.-----

**11 - Pedido do pagamento do consumo de água, em prestações-----**

--- Foi presente uma carta em nome de Iva da Conceição Gonçalves, residente na Rua do Castelo, nº 1 em Perdigão, com o NIF 147778557, em que solicita que lhe seja autorizado o pagamento em prestação da fatura nº 2542 referente ao consumo de água do mês de fevereiro, no valor de 417,75 €, dado tratar-se de um valor exageradamente alto.-----

--- Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e á semelhança de procedimentos anteriores, autorizar o pagamento do referido montante em 10 prestações.-----

**12 - Pedido de cartão do idoso-----**

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir nos termos do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso/Cartão Social, na área do Município de Vila Velha de Ródão, o Cartão do Idoso ao munícipe que consta da lista apresentada, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes na reunião. -----

**13 - Subsídio nos termos dos Regulamentos Sociais-----**

**13.1** – Foi presente a informação do Serviço de Ação Social acerca de um pedido de

apoio à Fixação de Jovens e Famílias, apresentado por Carlos José Lopes Ramos, a quem foi atribuído, em reunião do executivo de 14/08/2015 o valor de 1.000,00€ para aquisição de uma casa de habitação na Rua Dr. José pinto de Oliveira Rocha, nº15, em Vila Velha de Ródão, de que o processo se encontra completo, podendo ser paga a 2ª tranche no valor de 1.500,00€.

--- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea ii) de c) do n.º 1.2 do art.º 5.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias aprovar o subsídio em causa.

--- A deliberação foi tomada na ausência da Vereadora Natália Ramos que se ausentou da sala durante a análise e aprovação do presente ponto.

**13.2** - Na sequência da deliberação de câmara de 30 de dezembro, sobre um pedido apresentado por Tiago Cortês Lourenço, residente na Rua Principal, n.º 43, em Salgueiral, no âmbito do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, para aquisição de uma casa para habitação própria, em que lhe foi atribuído um subsídio, no valor de 2.500€, verifica-se que o requerente, de acordo com o n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, também tem direito à isenção do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante o prazo de 1 ano, por ter mudado de residência para o concelho.

--- Reanalisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do estipulado no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, isentar o requerente do pagamento das referidas taxas.

**13.3** - Foi presente a informação nº.001/2017 do Serviço de Ação Social, relativo ao processo de candidatura, em nome de **Nuno Miguel Belo Pires**, residente na Rua de Santana, n.º 785, em Vila Velha de Ródão que, no âmbito do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, solicita apoio para a aquisição de uma casa de habitação, na Rua de Santana, nº 785, em Vila Velha de Ródão.

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º.1.1 do artigo 5.º do referido Regulamento, atribuir um subsídio no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) a ser pago de acordo com o regulamento.

ATA DE 27/01/2017

**14 - Pedido de prorrogação do prazo para apresentação de projetos de obras de construção**-----

--- O Sr. Presidente apresentou um pedido da empresa EDIRÓDÃO, detentor dos Lotes 3 e 4 da Tapada do Arrabalde, em Vila Velha de Ródão, de prorrogação de prazo para apresentação de projeto de construção dos referidos Lotes.-----

--- A Vereadora Natália Ramos questionou se aquando da publicitação da hasta pública para venda dos lotes em causa não foi divulgado que estes se destinavam a particulares, encontrando-se por isso, o seu valor a baixo custo, por forma a incentivar á fixação de jovens. É certo que os lotes em causa foram adquiridos pelo Sr. Francisco Marques, em nome individual e mais tarde, a câmara autorizou que a aquisição passasse para nome da sua empresa. O Sr. Vice-presidente esclareceu que nessa hasta pública a preferência era dos particulares, não podendo ser os lotes vendidos todos a uma empresa. O Sr. Presidente lembrou que aquilo que estava em discussão era a prorrogação de prazo para apresentação de projeto de construção para os dois restantes lotes, encontrando-se já uma construção concluída e salientou o facto de se registar uma ausência de construção no concelho, sendo esta uma forma de viabilizar essa construção. A câmara dispõe de muitos outros lotes, para os quais não houve procura e que poderá por à venda.-----

--- A Vereadora Natália Ramos referiu que em sua opinião deveria fazer-se nova hasta pública para estes lotes, não concordando com a prorrogação de prazo.-----

--- Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por 3 votos a favor e um voto contra da Vereadora Natália Ramos, conceder a prorrogação de prazo solicitada.-----

**15- Constituição de compropriedade**-----

---Foi presente um requerimento em nome de Cláudia Afonso Dias Vilela, contribuinte n.º 222031913, residente na Rua do Mercado, 9, r/chão Dt.º, em Castelo Branco, que, na qualidade de proprietária, solicita parecer sobre a constituição de compropriedade dos prédios abaixo mencionados, para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto. -----

- **Prédio rústico**, sito no lugar designado por “Eira”, em Amarelos, freguesia de Sarnadas de Ródão e concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial rústica

da freguesia de Sarnadas de Ródão, **sob o artigo 89 da secção G**, com a área de 680,00m2.-----

- **Prédio urbano**, sito na Rua Principal, 80, em Amarelos, freguesia de Sarnadas de Ródão e concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Sarnadas de Ródão, **sob o artigo 980**, descrito na C.R.P. de Vila Velha de Ródão sob o registo nº 865, com a área de 109,65m2.-----

---Em resultado da referida partilha os supra citados prédios ficarão a pertencer a Cláudia Afonso Dias Vilela e Marco José Antunes Oliveira Soares.-----

---A Câmara Municipal, face ao Parecer Técnico, deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Favorável à constituição da compropriedade solicitada, nos termos indicados pela requerente, chamando, no entanto, a atenção para o facto de não se conferirem quaisquer direitos específicos ou reconhecimento de legitimidade no caso de se pretender a compropriedade para eventuais construções futuras ou fracionamentos desconformes com o disposto no Código Civil.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

#### **16 – Subsídios** -----

--- O Sr. Presidente apresentou o ofício 028/2017 da **Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB)** em que solicitam a transferência da verba relativa aos custos de implementação do novo regime Jurídico de Transportes de Passageiros no valor de 5.758,79€. -----

--- Analisado o documento a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade proceder ao pagamento da comparticipação a cargo do Município de Vila Velha de Ródão sobre despesas coletivas incorridas pela CIMBB neste processo.-----

#### **17 – Informações**-----

**O Senhor Presidente deu conhecimento:**-----

**a)** dos Compromissos Plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2016. A Sr. Vereadora Natália Ramos informou que relativamente à dívida do Partido Social Democrata, deu conhecimento ao novo presidente da Comissão Política, tal como tinha feito anteriormente, tendo solicitado uma nova via do documento para que pudessem proceder ao seu pagamento;

**b)** os pagamentos efetuados no período, que foram no valor de 238.572,03 €. -----

